



EBA-FORMAÇÃO PROFISSIONAL, LD.ª

CONSULTA PRÉVIA – REF.ª: EBA/04/2021

CONVITE

**Fornecimento Continuado de Combustíveis Rodoviários em Posto de
Abastecimento Público
(Gasóleo Simples e Aditivado)**

1. Identificação do concurso.....	3
2. Entidade adjudicante e consulta do processo.....	3
3. Órgão que tomou a decisão de contratar	3
4. Tipo de procedimento	3
5. Órgão competente para prestar esclarecimentos, retificações e alteração das peças do procedimento (art.º 50.º CCP)	3
6. Apresentação da proposta	4
7. Documentos de habilitação	4
8. Documentos da proposta	4
9. Propostas variantes.....	5
10. Modo de apresentação da proposta e dos demais documentos.....	5
11. Prazo para a apresentação de propostas	5
12. Prazo de manutenção das propostas	5
13. Critérios de adjudicação.....	5
14. Leilão eletrónico.....	6
15. Caução	6
16. Direito de não adjudicação	6
ANEXO I	7
Modelo de declaração	7
ANEXO II.....	8
Modelo de declaração	8

1. Identificação do concurso

- 1.1 O presente procedimento, estabelecido de acordo com o artigo 130º do Código dos Contratos (CCP), tem como objeto o fornecimento continuado de Combustíveis Rodoviários em posto de abastecimento público (Gasóleo Simples e Aditivado) até ao limite de 20.000,00 euros acrescidos de IVA, conforme previsto na cláusula 1.ª do Caderno de Encargos.
- 1.2 O fornecimento será realizado nas instalações da empresa sobre a qual venha a recair a presente adjudicação, sendo que as viaturas da entidade deslocar-se-ão ao próprio posto de abastecimento público, não se pretendendo em caso algum a instalação de um depósito próprio.

2. Entidade adjudicante e consulta do processo

- 2.1 A entidade adjudicante é EBA-FORMAÇÃO PROFISSIONAL, LD,ª, com sede na Rua Costa do Sol, n.º 2, em Penacova, com o email: geral@beira-aguieira.pt.
- 2.2 A entidade adjudicante possui ainda um outro estabelecimento no concelho de Coimbra, nomeadamente no Alto da Relvinha, Pedrulha.

3. Órgão que tomou a decisão de contratar

O presente procedimento foi aprovado por deliberação da Gerência realizada em **20 de outubro de 2021**, no qual foram aprovadas as peças do presente procedimento.

4. Tipo de procedimento

Consulta Prévia nos termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 20 do CCP.

5. Órgão competente para prestar esclarecimentos, retificações e alteração das peças do procedimento (art.º 50.º CCP)

- 5.1 Os pedidos de esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e a apresentação de listas na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e omissões das peças do procedimento detetados devem ser apresentadas, por escrito,

via plataforma eletrónica, ACINGOV, dentro do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, à entidade adjudicante referida no número 2.

- 5.2 Os esclarecimentos e a pronúncia sobre os erros e omissões identificados pelos interessados serão prestados pelo órgão competente para autorizar a despesa, também por escrito e via plataforma eletrónica, até ao final do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.
- 5.3 O órgão competente para autorizar a despesa procede à retificação dos erros e omissões das peças do procedimento nos termos e no prazo previstos no número anterior.
- 5.4 Os esclarecimentos, as retificações e as listas com a identificação dos erros e omissões detetados pelos interessados devem ser disponibilizados na plataforma eletrónica pela entidade adjudicante e devem ser juntas às peças do procedimento que se encontram patentes para consulta, sendo que todas as entidades que as tenham solicitado serão de imediato notificadas desse facto.
- 5.5 Os esclarecimentos e as retificações referidos nos números anteriores fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

6. Apresentação da proposta

- 6.1 Apenas serão admitidas as propostas de concorrentes que disponham de posto de abastecimento público no Concelho de Penacova e de Coimbra, num raio de 2 km's em linha reta dos dois estabelecimentos identificados;
- 6.2 A proposta de preço revestirá a forma de **preços unitários por litro**;
- 6.3 A proposta deve indicar o desconto concedido por litro de combustível, maior do que zero, expresso em EUROS e em algarismos, ao qual acrescerá IVA à taxa legal em vigor.
- 6.4 As propostas e os documentos que as acompanham devem ser redigidos em língua portuguesa ou, no caso de o não serem pela sua própria natureza ou origem, serão acompanhados de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declara aceitar a sua

prevalência, para todos e quaisquer efeitos, sobre os respetivos originais.

7. Documentos de habilitação

7.1 Ao **adjudicatário** será concedido o prazo de 5 dias úteis para a apresentação dos seguintes documentos de habilitação:

- 7.1.1 Uma declaração elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo II, do CCP, remetida em anexo;
- 7.1.2 Certidão de não dívida à Segurança Social, ou prestação de consentimento para efeitos de consulta da situação contributiva na Internet, nos termos do decreto-lei n.º 114/2007, de 19 de abril;
- 7.1.3 Certidão de não dívida às Fazenda Nacional, ou prestação de consentimento para efeitos de consulta da situação contributiva na Internet, nos termos do decreto-lei n.º 114/2007, de 19 de abril;
- 7.1.4 Certidão de registo criminal de cada sócio-gerente ou administrador, em conformidade com o estabelecido na alínea h) do art. 55.º, do CCP.

8. Documentos da proposta

8.1 A proposta deverá ser instruída pelos seguintes documentos:

- 8.1.1 Proposta de desconto unitário por litro de combustível, acompanhada do preço de venda ao público (P.V.P.) praticado às 12 horas do dia de publicação do anúncio do presente concurso no Diário da República, valores sem IVA, nos termos do ponto 13.4 do presente Convite;
- 8.1.2 Localização do posto público de abastecimento ou postos que o concorrente possua nas duas localizações identificadas;
- 8.1.3 Uma declaração elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I, do CCP, remetida em anexo;
- 8.1.4 Cópia do registo comercial ou disponibilização do código de acesso à certidão permanente;
- 8.1.5 Apresentação da "Certificação de Conformidade CE" dos produtos a concurso;
- 8.1.6 Outros aspetos que considere relevantes.

8.2 Os documentos que constituem a proposta deverão ser redigidos em

língua portuguesa.

- 8.3 A entidade adjudicante pode, a qualquer momento, exigir a apresentação de documentos comprovativos das declarações prestadas pelos concorrentes.
- 8.4 No caso de agrupamento de concorrentes, cada uma das entidades que o compõe deve apresentar os documentos supra referidos.
- 8.5 Podem apresentar-se a concurso agrupamentos de empresas, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação, desde que todas as empresas do agrupamento satisfaçam as disposições legais relativas ao exercício da atividade e declarem a intenção de se associarem, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, tendo em vista a celebração do contrato.
- 8.6 Os documentos que acompanham a proposta devem ser assinados pelas entidades que os emitem.

9. Propostas variantes

Não são admissíveis propostas variantes, por parte dos concorrentes, sob pena de exclusão destas.

10. Modo de apresentação da proposta e dos demais documentos

Os documentos que constituem a proposta são apresentados diretamente na plataforma eletrónica ACINGOV, através de meio de transmissão eletrónica de dados.

11. Prazo para a apresentação de propostas

- 11.1 O prazo para a apresentação das propostas é fixado em **10 dias** a contar do lançamento do presente procedimento.

12. Prazo de manutenção das propostas

Os concorrentes ficam obrigados a manter as suas propostas, por um prazo de 66 dias, de acordo como previsto no artigo 65º do CCP.

13. Critérios de adjudicação

- 13.1 O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa, na

modalidade prevista na alínea b), do n.º 1 do artigo 74.º do CCP, em que a avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, uma vez que os restantes elementos da execução do contrato já se encontram estabelecidos nas peças do procedimento.

13.2 O preço da proposta será calculado pela diferença entre o preço de venda ao público por litro e o desconto proposto por litro de acordo com a seguinte fórmula: $PF = PVP - D$

Sendo:

PF = Preço Final, sem IVA

PVP = Preço de venda ao público, sem IVA

D = Desconto unitário, expresso em euros e > 0 , sem IVA

13.3 Considera-se PVP, os preços de venda ao público praticados às 12 horas do dia de lançamento do presente procedimento, valor sem IVA.

13.4 Entende-se por D, o valor de desconto, expresso em euros e maior do que zero, por litro de combustível proposto pelo concorrente, valor sem IVA.

13.5 Para efeitos de demonstração do disposto na alínea 13.2, deverão os concorrentes demonstrar, sob declaração, os preços praticados às 12 horas do dia de lançamento do presente procedimento, valores sem IVA.

14. Leilão eletrónico

As propostas apresentadas não serão objeto de Leilão Eletrónico.

15. Caução

Não será exigida a apresentação de caução nos termos do n.º 2 do artigo 88º do CCP

16. Direito de não adjudicação

16.1 De acordo com o disposto no artigo 79º do CCP, a entidade contratante reserva-se o direito de não adjudicar o fornecimento dos bens postos a concurso a qualquer dos concorrentes.

16.2 A decisão de não adjudicação e respetivos fundamentos serão

notificados aos concorrentes.

Coimbra, 20 de outubro de 2021.

Assinado por: **Pedro José da Silva Dias**

Num. de Identificação: 11063259

Data: 2021.10.22 15:55:02+01'00'



ANEXO I

Modelo de Declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º

do Código dos Contratos Públicos]

1 (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de

(1)(firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas,

números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de(designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada

(2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2. Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a. ...

b. ...

3. Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4. Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou

concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6. Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55.º do referido Código.
7. O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data), [assinatura (4)].

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas linhas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º
- (4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

Anexo II

Modelo Declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1. ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
2. O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3) os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d) e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
3. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1)Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2)No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3)Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4)No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5)Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º